

Prefeitura Municipal de Ribeirão

ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE RUMO AO 3º MILÊNIO

LEI Nº 1297/2001

EMENTA: Introduz Emenda a Lei 1.289/2000, datada de 27.10.2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara municipal do Ribeirão aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

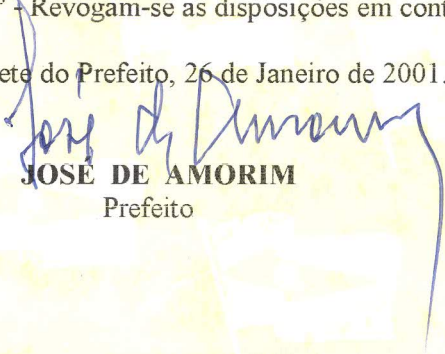
Art. 1º - A Lei nº 1.289/2000, que emenda a Lei nº 1.224/97 de 24.10.97, passa a vigorar com a seguinte EMENDA:

“Art. 1º - Suprime-se o inciso primeiro.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2001.


JOSE DE AMORIM
Prefeito